

OFICIAL Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 16 de setembro de 2016 - Nº 813 - Distribuição Gratuita

COMUNICADO

A Secretaria de Segurança e Trânsito

Alteração do Trânsito na Avenida Presidente Vargas

A Prefeitura de Cordeirópolis informa que, devido a obra de recape, a Avenida Presidente Vargas terá seu trânsito parcialmente interrompido a partir deste sábado, dia 17 de Setembro, a partir das 8h.

Devido a obra, o trânsito de caminhões está proibido no local, já os demais veículos poderão trafegar com as devidas limitações impostas pela obra.

A Secretaria de Segurança e Trânsito de Cordeirópolis pede a colaboração de todos para que durante os próximos dias não estacionem carros na avenida enquanto houver obra no local.

Já os caminhões devem buscar as rotas alternativas que estão devidamente sinalizadas com faixas em vários pontos da cidade.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Atos Oficiais do Poder **Executivo**

Lei nº 3.006, de 06 de setembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º e parágrafo único, do artigo 2º, da Lei n.º 2.992 de 10 de fevereiro de 2.016, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 2.992, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem encargos, de Ocimar Aparecido Rosolen, Osni Aparecido Rosolen, Bruna Rosolen e Caio Rosolen, imóvel este gravado com usufruto em favor de Otavio Rosolen, Cleonice Paiola Rosolen, Maria Piedade de Moraes e Ivo Rosolen, área de terras desmembrada, com as seguintes medidas e confrontações: "O imóvel inicia junto ao ponto 1 na confluência da estrada estadual com propriedade dos Irmãos Minatel e segue em direção até o ponto 2, em uma distância de 20,00 metros confrontando com Irmãos Minatel, deflete à direita seguindo do ponto 2 em direção até o ponto 3 em uma distância de 15,00 metros confrontando com área remanescente, deflete à direita seguindo do ponto 3 em direção até o ponto 4, em uma distância de 20,00 metros confrontando com área remanescente e finalmente, deflete à direita do ponto 4 segue até o ponto 1, (início da descrição), em uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Estrada Estadual, fechando assim uma área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados)."

Art. 2º – O parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.992, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° -

Parágrafo único - Após o desmembramento descrito no artigo 1º, o imóvel remanescente descrito no Artigo 2º, ficará com a seguinte medida e descrição: "Lote de terreno rural sob o nº 36, situado no local denominado "Núcleo de Cascalho", em Cordeirópolis-SP, e dois terços (2/3) do lote de terreno rural n.º 37, formando um só todo de 163.817,00 metros quadrados, contendo duas casas de morada, um rancho, 500 abacateiros e 2827 laranjeiras, confrontando no seu todo com a Estrada Municipal que vai a Fazenda do Bosque, Antônio Celoti, herdeiros de Luiz Celoti, Estrada Estadual, com área desmembrada e com Irmãos Minatel."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de setembro de 2016.

Lei nº 3.007, de 06 de setembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 5°, da Lei n.º 2.993, de 10 de março de 2.016, conforme especifica.



Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 5º da Lei 2.993, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

a),
b);
c);
d) Comandante do Grupamento da Polícia Militar;
e);
f);
g);
h);
i);
j);
k);
1);
m) ·

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 06 de setembro de 2016.

Portaria nº 10.290, de 1º de setembro de 2016

Dispõe sobre "readaptação" de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 05 de setembro de 2016, a servidora Maria Aparecida Scavone Sereia, lotada no emprego público de Recreacionista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, readaptada na função de Escrituraria junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme certificado de reabilitação profissional expedido pelo INSS, juntado no Processo Administrativo de nº 3388/16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.996, 13.10.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de setembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2016.

Objeto: Registro De Preços Para Fornecimento De Kit Lanches.

Data da Sessão Pública do Pregão: 30/09/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de setembro de 2016.

Edvaldo José Vitório

Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa oficial do EstadoS/A.

Empenho: 00402/2016 Valor: R\$ 184,38 Vencimento: 14/09/2016

Cordeirópolis, 14 de setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2016

(em atendimento a Lei Municipal no 2544, de 22 de setembro de 2008)

BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
ACORAC – Assoc. Cor. de Apoio aos Portadores de Câncer	01/08/2016	R\$ 5.000,00
	25/08/2016	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 30.000,00		
ACESAC – Ação Soc. e Ed. da Part. de Sto Antonio	07/07/2016	R\$ 5.000,00
	04/08/2016	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 50.000,00		

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para audiência pública a se realizar em 29 de setembro de 2016, às 15 horas, no Setor Administrativo do Legislativo, à Rua Carlos Gomes, nº 597, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2016. Cordeirópolis, 9 de setembro de 2016.

DAVID BERTANHA Presidente

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas Banca do Gil Banca do Jair **Biblioteca Municipal** Câmara Municipal Cartório de Notas Cartório Eleitoral Centro Comunitário Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Centro de Convivência do Idoso (CCI) Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) Conselho Tutelar Escola Municipal Coronel José Levy Fórum **Guarda Municipal** Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC) Junta Militar Posto de Atendimento ao Trabalhador Posto de Saúde do Centro Serviço Autônomo de Água e Esgoto Secretaria Municipal da Cultura Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Esportes



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS BRENO OLIVEIRRA DO CARMO DIEGO FERREIRA ESTEVÃO EDER GONÇALVES PEREIRA FERNANDO FRANCO PEREIRA GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA GREISON ROSA SILVA JEAN MAICON TEODORO BUENO JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA JOSÉ TELES BARBOSA LUCAS DA SILVA LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA LUIZ ANDRADE DE JESUS MARCIO BERNARDES ARAUJO MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA PAULO EDUARDO ANASTACIO RAFAEL FRANCO DA SILVA RAFAEL HENRIQUE VIEIRA RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA RODRIGO DA SILVA VAZ ROMARIO DE ASSIS TEODORO SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA VICTOR APARECIDO DELPRAT

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br